



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

REQUERIMENTO

Nº. 689/2019

Requer ao Executivo explicações sobre cobrança de taxa de fiscalização das MEIs (Microempreendedor Individual).

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando que a Lei Federal nº 12.527 prevê no Art. 32º "Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;"

É que:

O vereador infra-assinado nos Termos Regimentais em vigor REQUER que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Felipe Augusto, digne-se informar a esta Casa o que segue:

1) Procurado por microempreendedores que não conseguiram explicações sobre indevidas taxas de cobrança e que estariam inclusive inscritos na dívida ativa por isso. Procurado por microempreendedores que estão recebendo carnês de cobrança de taxa de fiscalização, segundo eles, ilegal. Procurado por microempreendedores que, de acordo com eles, não tiveram o devido retorno nem da Ouvidoria, nem da tributação; requero:

a) é possível a administração rever as cobranças de taxa de fiscalização das MEIs, baseado na NOTA INFORMATIVA Nº 12/2018 do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços?

b) por que os departamentos competentes não retornaram ao cidadão ainda que foram feitos todos os protocolos?

Plenário da Câmara Municipal, sala vereador Zino Militão dos Santos, 10 de dezembro de 2019.

Autor

Gleivison Henrique Costa Gaspar
Professor Gleivison
Vereador